



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº. 017 de 12 de março de 2009.

Dispõe sobre recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado e Municípios de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº 2.848/GM de 06 de novembro de 2007 que aprova a estrutura e o detalhamento de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

II – A necessidade de promover a adequação dos valores referentes aos procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares das Tabelas de Referência Nacionais do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – As análises e estudos realizados pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde.

IV – A Portaria Nº. 3.126/GM de 26 de dezembro de 2008 que concede reajuste aos valores de procedimentos de diárias de Unidade de Terapia Intensiva e Diárias de Unidade de cuidados intermediais.

V – A Portaria Nº. 3.127/GM de 26 de dezembro de 2008 que estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que os recursos da Portaria GM nº 3.127 de 26 de dezembro de 2008 no valor de R\$ 6.394.954,86 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) serão incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso e municípios.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros citados no caput deste artigo serão distribuídos de acordo com o Anexo Único desta Resolução.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art.2º - Estabelecer que os recursos financeiros sejam incorporados ao Teto do Estado e municípios, que farão jus à parcela de 1/12 (um doze avos) do valor constante no Anexo Único desta Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir da competência dezembro de 2008.



Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT



Deriane Gouvêa
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 17 DE 12 DE MARÇO DE 2009

**DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PORTARIA GM 3.127,
26/12/2008**

Município	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total
510180 Barra do Garças	-	56.216,58	56.216,58
510250 Cáceres	661.970,54	-	661.970,54
510340 Cuiabá	-	4.251.749,04	4.251.749,04
510510 Juara	-	10.414,22	10.414,22
510760 Rondonópolis	293.734,70	214.607,82	508.342,52
510840 Várzea Grande	906.261,96	-	906.261,96
Total	1.872.381,42	4.522.573,44	6.394.954,86